



Projeto de Lei nº 176 /2023

Altera a Lei nº 2.952, de 20 de abril de 2022 que concede vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O paragrafo 1º, do Art. 1º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º O vale-alimentação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), será creditado diretamente aos servidores ativos, mediante folha de pagamento específica do mês correspondente.

Art. 2º O Art. 6º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica estendido aos Vereadores do Município de São Gabriel da Palha/ES o benefício do vale-alimentação em conformidade ao que dispõe a presente lei.

Paragrafo único – Para o recebimento do vale-alimentação o Beneficiário, disposto no caput deste artigo, deverá requerer por escrito junto à Diretoria Administrativa desta Casa de Leis.

Art. 3º O Art. 7º, da Lei 2.952/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 26 de dezembro de 2023.


LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente


LEONARDO GEIK
1º Secretário


EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente


GETULIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei pretende alterar a concessão do benefício do vale-alimentação, atualizando o valor, considerado de caráter alimentar, sendo necessário e justo, bem como institui o vale-alimentação em favor dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Vale destacar que o presente Projeto está adequado orçamentária e financeiramente à lei orçamentária anual (LOA), sendo compatível com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias, estando de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000) e com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES – TCEES.

Insta que, com o objetivo de estender o benefício já instituído aos servidores do Poder Legislativo aos vereadores, foi verificado o tema junto a outras Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, estando, portanto, de acordo com os preceitos definidos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, inclusive no que dispõe o Acórdão nº 878/2023-4, relativo a Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Assim, o auxílio-alimentação é compatível com o regime remuneratório do subsídio e poderá ser concedido a agentes políticos mediante Lei, observadas as normas orçamentárias. Outrossim, o auxílio-alimentação, não tem caráter remuneratório e não se incorpora na remuneração dos servidores efetivos e comissionados e no subsídio dos Vereadores, para qualquer fim, inclusive aposentadoria e pensão.

Nesse sentido, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovem este importante Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 26 de dezembro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

GETULIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário





DEMONSTRATIVO – I

PROPOSTA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 700,00

ANO 2024 - VALOR R\$ 700,00

Descrição	Auxílio Alimentação (Mês)	SOMA (Anual)
36 servidores e 13 vereadores	700,00	411.600,00

ANO 2025 – VALOR R\$ 700,00

Descrição	Auxílio Alimentação (Mês)	SOMA
36 servidores e 13 vereadores	700,00	411.600,00

ANO 2026 – VALOR R\$ 700,00

Descrição	Auxílio Alimentação (Mês)	SOMA
36 servidores e 13 vereadores	700,00	411.600,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Eu, **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da palha, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada, que dispõe sobre a concessão de pagamento de auxílio alimentação aos servidores e vereadores desta Câmara Municipal, tem adequação orçamentária e financeira, conforme quadro abaixo, e eficácia com a inclusão nas Leis Orçamentárias:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2023
R\$ 411.600,00

2024
R\$ 411.600,00

2025
R\$ 411.600,00

São Gabriel da Palha, 26 de dezembro de 2023.

LEONARDO LUIZ
VALBUSA
BRAGATO:07179843709

Assinado digitalmente
por LEONARDO LUIZ
VALBUSA
BRAGATO:07179843709
Data: 2023.12.26
14:59:04 -0300

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 27/12/2023 14:14

Checksum: **3E65602E1FA814CC92717248F4A1F7B75CE357B6637B6BD4BBEF5159FDED8D40**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 28/12/2023 15:09

Checksum: **CFFAFAFA1B20B39314E75168BD8AAD237C0E670A90CB9F8DE6CF973F3BAF17A5**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 28/12/2023 15:19

Checksum: **9FB5074A75BBD21FB48943EC2E4E26D57E9540ADBAF70A9938748048D795F0F4**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro**, em 02/01/2024 16:53

Checksum: **86BFD576CA1173E80CE0A1F11CE7BCFBEBDD94DC2F7AD5462CF9D3C5BCF73023**

